



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1029

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1029

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

DECRETO Nº 343/2023

14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS E ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS EMEF ADALGISA PEREIRA PRADO E EMEF MADALENA DE ALMEIDA MCAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o aumento da temperatura no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, a necessidade de instalação de ventiladores nas escolas municipais de ensino fundamental;

CONSIDERANDO, os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º.

DECRETA:

Art. 1º - As escolas municipais de **ensino fundamental** “EMEF. Adalgisa Pereira Prado” e “EMEF. Madalena de Almeida Cais” ficarão com as aulas **presenciais** suspensas nos dias 16 e 17 de novembro de 2023 para que sejam instalados ventiladores nas salas de aula.

§1º - As aulas serão realizadas de forma **remota/online**, pelos professores das suas respectivas sedes de exercício.

§2º - A suspensão descrita no *caput* não se aplica às escolas municipais de ensino infantil e dos distritos.

§3º - As aulas presenciais retornarão no dia 21 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Granada, 14 de novembro de 2023.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Praça São Benedito, nº 417- São Benedito - Nova Granada-SP – CEP 15440-000 - ☎ 17 3262-5200
CNPJ 45.147.733/0001-91 Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1029

Página 3 de 4

DECRETO nº 342/2023 09 DE NOVEBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO com a finalidade de definir parâmetros, dar apoio técnico, emitir parecer, selecionar, fiscalizar e acompanhar a execução da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve baixar o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - O Poder executivo, por meio do Diretor do Departamento Municipal da Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e providenciará os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinados ao Município, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 195/22.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo, com a finalidade de dar apoio técnico aos agentes culturais, emitir parecer, selecionar, fiscalizar e acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, competindo-lhe promover o diálogo com o setor cultural do Município.

Além da construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, especialmente:

I - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;

II - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

III - Na análise de propostas dos agentes culturais, poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados às especificidades da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme estabelecido no Edital Chamamento.

IV - habilitar os agentes culturais contemplados no resultado final;

V - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Gestão Final a respeito da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município;

Art. 3º - A Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo do que trata o artigo 2º será composto pelos seguintes integrantes:

I - Ralfo José Barreto Furtado - Diretor do Departamento Municipal de Cultura - Coordenador;

II - Fabiana Garcia - Departamento de Turismo;

III- Heitor Pereira Villaça Avoglio - Procuradoria;

IV - Gilson José Gil - Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Gestão;

V - Taffarel Cordova Freitas - Assessor do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada /SP, 09 de novembro de 2023.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Dispensa nº 007/2023 - Processo nº 029/2023
Objeto.....: Contratação de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online, implantadas e em funcionamento no portal da Prefeitura Municipal (www.novagranada.sp.gov.br).
Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, nº 417 - Centro
15.440-000
Nova Granada/SP
Contratado.....: Instar Tecnologia em Informática - Comércio de Equipamentos de Informática Ltda
CNPJ - 08.225.893/0001-85
Av. Vitória Filipin, nº 415 - Vila Fátima
16.308-030
Penápolis/SP
Valor.....: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).
Data Contrato...: 19/10/2023

Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023 - Processo nº 037/2023. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Locação e manutenção de equipamento de alarme sonoro, com infravermelho, concertina e cerca elétrica, monitoramento 24 horas, com instalação e fornecimento de materiais, conforme solicitação da Administração pública. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2023 às 09:00, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1029

Página 4 de 4

cópia desse instrumento no Site da Prefeitura www.novagranada.sp.gov.br, ou pode ser solicitada através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com, e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada/SP, 10 de novembro de 2023. **Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.**

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: aa92-67b0-6c06-8efc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Granada (SP), Edição nº 1029, ano VI, veiculado em 14 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA GRANADA (CNPJ 45147733000191) em 14/11/2023 às 14:12:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/aa92-67b0-6c06-8efc>